

**PARECER/PMSMG/CGM**

**PARECER Nº 272/CGM**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 2/2021-004**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 229/21**

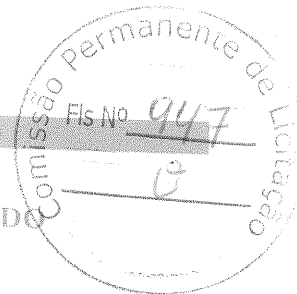
**OBJETO:** TRATA-SE DA ELABORAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº20217818, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL RAIMUNDA OLIVEIRA MACHADO NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ /PARÁ. **CONTRATADO(A): TRANSTERRA LOGISTICA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida na **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021**, DECLARA para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente a documentação que formam os autos do processo em epígrafe, tendo como objeto o 1º Termo Aditivo de prorrogação de vigência do contrato Nº Nº20217818, originado da Tomada de Preço Nº 2/2021-004. A prorrogação solicitada será de 90 (Noventa) dias. Tudo conforme os documentos constantes dos autos.

**1-Relatório:**

A licitante contratada **TRANSTERRA LOGISTICA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, encaminhou referido documento a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, solicitando providências para possível abertura de termo aditivo de prorrogação de prazo, conforme documentos acostados dos autos. Desta feita, a Administração tomou as devidas providências:

- ✓ Juntou solicitação de prorrogação de prazo da licitante **TRANSTERRA LOGISTICA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, fls. 896 dos autos;
- ✓ Juntou manifestação do fiscal de contrato, fls. 897 dos autos;
- ✓ Portaria de Fiscal de Contrato Nº 745/2021, de 29 de dezembro de 2021, fls. 898 dos autos;
- ✓ Cópia do Contrato Nº **20217818**, fls. 899 a 912 dos autos;
- ✓ Ofício Nº 507/2022. Secretária Municipal de Educação, solicitando prorrogação de vigência do contrato, fls. 913 dos autos;
- ✓ Decreto Nº 012/2022 de 26 de Janeiro de 2022, dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, fls.914 a 918 dos autos;
- ✓ Solicitação de dotação Orçamentária; fls. 919 dos autos;



- ✓ Despacho do Departamento de planejamento, acerca da existência de crédito Orçamentário do Municipal de Educação (FUNDE), para a cobertura das despesas, fls. 920 dos autos;
- ✓ Solicitação de adequação Orçamentária e Termo de Autorização; fls.921 dos autos;
- ✓ Declaração de Adequação Orçamentária e financeira, fls. 922 dos autos;
- ✓ Termo de Autorização, assinado pela Secretária Municipal de Educação, fls. 923 dos autos;
- ✓ Justificativa para elaboração do 1º termo aditivo e embasamento legal, fls. 924 a 926 dos autos;
- ✓ Minuta do 1º Termo Aditivo, fls. 927 a 929 dos autos;
- ✓ Parecer Jurídico, fls. 931 a 934 dos autos;
- ✓ Convocação para apresentação de Documentos para assinatura do 1º Termo Aditivo, fls. 935 dos autos;
- ✓ Juntada de documento de regularidade da empresa **TRANSTERRA LOGISTICA E EMPREENDIMENTOS LTDA**. Fls.936 a 944 dos autos;

## 2-Análise Sumária:

Quanto ao formalismo do processo de Termo aditivo, observa-se mediante as informações e os documentos acostados dos autos que a Administração tomou as providências necessárias de praxe, estando presentes os requisitos necessários para a formalização do 1º termo aditivo supramencionado, em particular a justificativa acostada dos autos, o que fica corroborado pelo parecer jurídico favorável a sua formalização, no qual concordamos na íntegra, devendo a Administração cumprir as recomendações e orientações expressas no mesmo.

No tocante a fundamentação legal para a alteração do contrato, existe a possibilidade prevista no Art. 57§ 1º, II da **Lei 8.666/93**; devendo seu extrato ser publicado na imprensa oficial e no Portal da Transparência, a fim de atender o disposto no **Art. 61, Parágrafo único da Lei 8.666/93 e Art. 8º, § 1º, IV da Lei nº 12.527/2011**, e com isso conferir-lhe validade e eficácia.

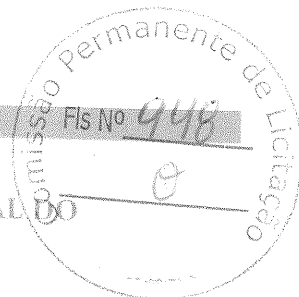
Na oportunidade, alerto para a necessidade do envio, dentro do prazo legal via Mural de Licitações, dos documentos mínimos do 1º termo aditivo de Prorrogação de Prazo de 90 (Noventa) dias, correspondente ao contrato **Nº 20217818**, para atender o que dispõe a **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021**.

## 3-Conclusão:

PREFEITURA DE  
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
PODER EXECUTIVO



CONTROLADORIA GERAL DO  
MUNICÍPIO – CGM



Finalizando, Declaro que o Processo Administrativo Nº 229/21, Tomada de Preços Nº 2/2021-004, encontra-se revestido de todas as formalidades legais, devendo o seu extrato ser publicado na imprensa oficial, para ficar apto a gerar despesas para a municipalidade. Após assinatura do 1º Termo Aditivo de prazo e cumprimento das recomendações, retorne os autos para Parecer Técnico Final.

É o parecer;

São Miguel do Guamá, 16 de novembro de 2022.

RAIMUNDO SAVIO BARROS  
BATISTA:15219720287  
0287

Assinado de forma digital  
por RAIMUNDO SAVIO  
BARROS  
BATISTA:15219720287  
Dados: 2022.11.16  
09:42:24 -03'00'

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA  
Controlador Geral do Município  
*Decreto nº 020/2021*